



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 231.24 - DECRETO SUPLEMENTAR CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 232.24 - DECRETO QDD CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 233.24 - DECRETO SUPLEMENTAR EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 234.24 - DECRETO SUPLEMENTAR SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 235.24 - DECRETO SUPLEMENTAR SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 236.24 - DECRETO QDD SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 237.24 - DECRETO SUPLEMENTAR CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 238.24 - DECRETOS QDD CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 239.24 - DECRETOS SUPLEMENTAR SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 240.24 - DECRETOS SUPLEMENTAR CONSOLIDADO
- DECRETOS 15.839-15.840-15.841

PORTARIAS

- PORTARIAS 10.517-10.518-2024
- PORTARIAS DE ENQUADRAMENTO PCCR - LEI 2.664 - 2024 - 0997 A 1015 - 0996

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2024 - SRP
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2024 - SRP
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-S/2024 - SRP
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024 - SRP
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-S/2024 - SRP

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC)

- AVISO RDC 001-S/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PE SRP 003-S/2024

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 003-S/2024



CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº 0013-2024

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192-2024 - PE SRP Nº 0046-2023
- PORTARIA LIC Nº 095-2024 - CONTRATO Nº 192-2024 - PE SRP Nº 0046-2023

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024

OUTROS DOCUMENTOS

- EXTRATO TERMO DE FOMENTO
- EXTRATO TERMO DE FOMENTO
- EXTRATO TERMO DE FOMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 231/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 460.720,60, conforme detalhamento abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

| | |
|--|------------|
| 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 213.197,55 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 213.197,55 |

| | |
|--|----------|
| 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 2.000,00 |
| 17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – | 2.000,00 |

| | |
|--|----------|
| 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E | |
| 4.4.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Servicos Terceiro P. Juridica | 1.000,00 |
| 17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – | 1.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 216.197,55

| | |
|--|------------|
| 1005 - INFRAESTRUTURA E MELHORIAS HABITACIONAIS | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes | 118.523,05 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 118.523,05 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 118.523,05

TOTAL DA UNIDADE: 334.720,60

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|--|-----------|
| 2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 30.000,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 30.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00

| | |
|--|-----------|
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 30.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 30.000,00 |

| | |
|--|-----------|
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 20.000,00 |
| 16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia | 20.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 231/2024

| | |
|---|-------------------|
| 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 46.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 46.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 46.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 126.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: | 460.720,60 |

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

| | |
|--|------------|
| 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 213.197,55 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 213.197,55 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 213.197,55

| | |
|---|------------|
| 2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 118.523,05 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 118.523,05 |

| | |
|--|----------|
| 2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 3.000,00 |
| 17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – | 3.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 121.523,05

TOTAL DA UNIDADE: 334.720,60

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|--|-----------|
| 2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 30.000,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 30.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00

| | |
|--|----------|
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 5.810,25 |
| 16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia | 5.810,25 |

| | |
|--|-----------|
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica | 14.189,75 |
| 16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia | 14.189,75 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000,00

| | |
|--|-----------|
| 2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais | 76.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 76.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 76.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 126.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 460.720,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 231/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|--|--------------|------------|---|--------------|-----------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de | 407.720,60 | 407.720,60 | 16600000 - Transferência de Recursos do | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 16610000 - Transferência de Recursos dos | 20.000,00 | 20.000,00 | 17210000 - Transferências da União | 3.000,00 | 3.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 24 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 232/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|--|-----------------|-----------------|
| 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 3.1.90.04.00/16610000 - Contratacao p/Tempo Determinado | 6.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00/16610000 - Obrigacoes Patronais | 0,00 | 6.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 6.000,00 | 6.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 6.000,00 | 6.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 6.000,00 | 6.000,00 |

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
|--|--------------|----------|-----------|--------------|---------|
| 16610000 - Transferencia de Recursos dos | 6.000,00 | 6.000,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 24 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 233/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 8.491.200,00, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

| | |
|--|---------------------|
| 2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70% | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 1.560.000,00 |
| 15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner. | 1.560.000,00 |
| 2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70% | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 6.132.000,00 |
| 15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner. | 6.132.000,00 |
| 2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70% | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 799.200,00 |
| 15430000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR | 799.200,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 8.491.200,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | |
| | 8.491.200,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: | |
| | 8.491.200,00 |

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

| | |
|---|---------------------|
| 2079 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 30% | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 7.692.000,00 |
| 15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos | 7.692.000,00 |
| 2079 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 30% | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 799.200,00 |
| 15430000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR | 799.200,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 8.491.200,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | |
| | 8.491.200,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES: | |
| | 8.491.200,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 233/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|---|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15400000 - Transferencias do FUNDEB - | 0,00 | 7.692.000,00 | 15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e | 7.692.000,00 | 0,00 |
| 15430000 - Transferencias do FUNDEB - | 799.200,00 | 799.200,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 24 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 234/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 70,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

| | |
|--|--------------|
| 2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 70,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 70,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 70,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 70,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: | 70,00 |

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

| | |
|--|--------------|
| 2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD) | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 70,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 70,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 70,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 70,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES: | 70,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 234/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|---------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15001002 - Identificacao das despesas com | 70,00 | 70,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 24 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 235/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 748.586,97, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

| | |
|---|------------|
| 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 140.000,00 |
| 16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 140.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 140.000,00 |
| 2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente | 849,47 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 849,47 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 849,47 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 159.356,64 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 159.356,64 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 11.000,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 11.000,00 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente | 2.632,50 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 2.632,50 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 172.989,14 |
| 2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 430.000,00 |
| 16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit. | 430.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 430.000,00 |
| 2173 - MAC - CREADH | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente | 4.748,36 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 4.748,36 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 4.748,36 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 235/2024

TOTAL DA UNIDADE: 748.586,97
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 748.586,97

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

| | |
|---|------------|
| 2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 430.000,00 |
| 16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit. | 430.000,00 |
| 2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 28.066,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 28.066,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 458.066,00 |
| 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 11.000,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 11.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 11.000,00 |
| 2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil | 9.896,65 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 9.896,65 |
| 2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais | 25.836,20 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 25.836,20 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 35.732,85 |
| 2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais | 17.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 17.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 17.000,00 |
| 2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 140.000,00 |
| 16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 140.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 140.000,00 |
| 2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD) | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais | 8.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 8.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 8.000,00 |
| 2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 849,47 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 849,47 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 849,47 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 235/2024

| | |
|---|-------------------|
| 2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 7.999,99 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 7.999,99 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 7.999,99 |
| 2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais | 14.713,13 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 14.713,13 |
| 2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 13.999,99 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 13.999,99 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 28.713,12 |
| 2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 12.410,69 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 12.410,69 |
| 2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 21.433,99 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 21.433,99 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 33.844,68 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 2.632,50 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 2.632,50 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 2.632,50 |
| 2173 - MAC - CREADH | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 4.748,36 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 4.748,36 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 4.748,36 |
| TOTAL DA UNIDADE: | |
| | 748.586,97 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES: | |
| | 748.586,97 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 235/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|------------|--|--------------|------------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15001002 - Identificacao das despesas com | 159.356,64 | 159.356,64 | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS | 19.230,33 | 19.230,33 |
| 16040000 - Transf. do Governo Federal | 430.000,00 | 430.000,00 | 16210000 - Transferencias Fundo a Fundo | 140.000,00 | 140.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 236/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|--|------------------|------------------|
| 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA | | |
| 2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA | | |
| 3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo | 0,00 | 15.106,21 |
| 3.3.90.36.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica | 15.106,21 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 15.106,21 | 15.106,21 |
| 2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | |
| 3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação | 10.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 10.000,00 | 10.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 25.106,21 | 25.106,21 |
| TOTAL GERAL: | 25.106,21 | 25.106,21 |

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
|--|--------------|-----------|-----------|--------------|---------|
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS | 25.106,21 | 25.106,21 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 237/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 134.158,50, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|--|-------------------|
| 2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 83.902,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 83.902,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 83.902,00 |
| 2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.49.00.00.00.00.00 - Auxilio - Transporte | 50.256,50 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 50.256,50 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 50.256,50 |
| TOTAL DA UNIDADE: | |
| | 134.158,50 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: | |
| | 134.158,50 |

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|--|-------------------|
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 83.902,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 83.902,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 83.902,00 |
| 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.49.00.00.00.00.00 - Auxilio - Transporte | 50.256,50 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 50.256,50 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 50.256,50 |
| TOTAL DA UNIDADE: | |
| | 134.158,50 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES: | |
| | 134.158,50 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 237/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|-----------|---|--------------|-----------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de | 50.256,50 | 50.256,50 | 16600000 - Transferência de Recursos do | 83.902,00 | 83.902,00 |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 238/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|--|------------------|------------------|
| 1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO | | |
| 2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS | | |
| 3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo | 21.336,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 0,00 | 21.336,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 21.336,00 | 21.336,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 21.336,00 | 21.336,00 |
| TOTAL GERAL: | 21.336,00 | 21.336,00 |

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
|---------------------------------------|--------------|-----------|-----------|--------------|---------|
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 21.336,00 | 21.336,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 239/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 224.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

| | |
|---|---|
| 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 63.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 63.000,00 |
| 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada | 150.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 150.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 213.000,00 |
| 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica | 11.000,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 11.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 11.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 224.000,00 |
| | TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 224.000,00 |

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

| | |
|--|--|
| 2114 - ODONTOCENTRO - GESTÃO E MANUTENÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 20.825,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 20.825,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.825,00 |
| 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 40.000,00 |
| 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica | 15.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 15.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 239/2024

| | | |
|---|-----------------------------|-------------------|
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 55.000,00 |
| 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | | 25.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 25.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 25.000,00 |
| 2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 10.175,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 10.175,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 10.175,00 |
| 2122 - GEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais | | 8.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 8.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 8.000,00 |
| 2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD) | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 15.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 15.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 15.000,00 |
| 2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 11.000,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | | 11.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 11.000,00 |
| 2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | | 3.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 3.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 3.000,00 |
| 2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS | | |
| 3.3.91.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 63.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 63.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 63.000,00 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente | | 13.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 13.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 13.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: | 224.000,00 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES: | 224.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 239/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|------------|--|--------------|-----------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15001002 - Identificacao das despesas com | 213.000,00 | 213.000,00 | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS | 11.000,00 | 11.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 240/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.935.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

| | |
|---|--------------|
| 1006 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO MANUTENÇÃO REDES DE SANEAMENTO | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes | 1.000.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 1.000.000,00 |

| | |
|-----------------------------|--------------|
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 1.000.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 1.000.000,00 |

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

| | |
|---|------------|
| 2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE | |
| 3.3.60.45.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas | 935.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 935.000,00 |

| | |
|-----------------------------|------------|
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 935.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 935.000,00 |

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.935.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

| | |
|--|------------|
| 2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS, | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 935.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 935.000,00 |

| | |
|-----------------------------|------------|
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 935.000,00 |
|-----------------------------|------------|

| | |
|---|--------------|
| 2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 1.000.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 1.000.000,00 |

| | |
|-----------------------------|--------------|
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 1.000.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 1.935.000,00 |

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.935.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 240/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|--------------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos não Vinculados de | 1.935.000,00 | 1.935.000,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.839, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza pela **Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através do Ofício nº 034/2024 conforme em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para os devidos efeitos legais os membros **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, indicados na forma legal, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme abaixo discriminados:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
TITULAR: Hustana Fernanda Santos da Silva Matos
SUPLENTE: Inês Sobrinho da Silva Pereira

Art. 2º - Para efeito legal do disposto nos termos do artigo anterior, ficam revogadas quaisquer disposições em contrário ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.05.28 12:45:19 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.840, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **MAEVA OLIVEIRA CANDIDO SILVA**, através do Documento Digital nº 0133854, datado de 08 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **MAEVA OLIVEIRA CANDIDO SILVA**, Matrícula nº 013333-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida no “caput” deste artigo, retroagem a **07 de maio de 2024**, conforme consta do Documento Digital referido neste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.05.28 12:46:53 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.841, DE 28 DE MAIO DE 2024

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal na data que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **31.05.2024 (sexta-feira)**, será considerado “**Ponto Facultativo**”.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços prestados, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Não será aplicado ainda o “Ponto Facultativo” estabelecido nos termos deste Decreto, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.05.28 12:48:07 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.517

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **PAULA CÁTIA SILVA OLIVEIRA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria da Educação, para exercer em conformidade com as normas legais, as funções do cargo de **DIRETORA** da Escola Comunitária Juca Leão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.05.28 12:43:02 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.518, DE 27 DE MAIO DE 2024

Coloca à disposição da Câmara Municipal de Vereadores a servidora municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em atendimento ao solicitado a este Executivo pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Ofício nº 001/2024 – GPR,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica colocada à disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna, a servidora municipal efetiva **CARLA CRISTIANE FERREIRA BAHIA**, Matrícula nº 013501-01, integrante do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal da Educação, a qual, passará a exercer as suas funções no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de maio de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.05.28 12:43:52 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0997/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134411, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor MATHEUS NERY EÇA, matrícula n.º 007743-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| ATA | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO | II | 5 | 40H | 15/08/2008 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:41:03 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0998/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134568, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora MARIZETE SOLEDADE NASCIMENTO, matrícula nº 006848-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|------------|------------------|--------|-------|-----|------------|
| ASSISTENTE | ASSISTENTE GERAL | I | 6 | 40h | 05/03/2009 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:42:41 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0999/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134573, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor JUSCELINO AZEVEDO LEAL, matrícula nº 002978-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|----------|--------|-------|-----|------------|
| Condutor | Condutor | II | 6 | 44h | 10/07/2008 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:44:49 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1000/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134621, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ALBA JESUS DE OLIVEIRA FIDELIS, matrícula n.º 008331-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|------------|------------------|--------|-------|-----|------------|
| ASSISTENTE | ASSISTENTE GERAL | I | 6 | 40h | 02/02/2009 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:48:11 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1001/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134652, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora TÁSSIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 013290-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|---------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| Analista | Analista em Saúde e Assistência | II | 3 | 40h | 01/12/2016 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:49:39 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1002/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134654, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor REINAN SILVA MEIRA, matrícula nº 001472-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|------------|------------------|--------|-------|-----|------------|
| ASSISTENTE | ASSISTENTE GERAL | I | 11 | 40h | 01/02/1992 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:52:01 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1003/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134677, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ALLANA PAULA FERREIRA ARGOLO, matrícula n.º 007684-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|------------|------------------|--------|-------|-----|------------|
| ASSISTENTE | ASSISTENTE GERAL | I | 6 | 40h | 12/08/2008 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:53:53 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1004/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134678, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora CLAUDIA LOUP CARVALHO, matrícula nº 012299-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| ATA | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO | II | 4 | 40H | 02/03/2015 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:55:28 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1005/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134819, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor BOAVENTURA LEITE EVANGELISTA, matrícula nº 007529-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|------------|------------------|--------|-------|-----|------------|
| ASSISTENTE | ASSISTENTE GERAL | I | 6 | 40h | 11/07/2008 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:56:48 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1006/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134421, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora SHEYLLA NUNES DOS SANTOS, matrícula 016679-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|---------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| Analista | Analista em Saúde e Assistência | III | 2 | 40h | 06/01/2021 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:58:03 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1007/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134812, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora CAMILA DOS SANTOS SANTIAGO, matrícula nº 004689-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| ATA | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO | III | 6 | 40H | 12/02/2009 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:59:41 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1008/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0133849, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora JISELE JEANE DOS SANTOS NEVES, matrícula nº 001257-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.662, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| ATA | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO | II | 11 | 40H | 01/10/1991 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 12:01:19 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1009/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134162, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor ANDERSON SANTOS SILVA, matrícula nº 008195-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|----------|--------|-------|-----|------------|
| Condutor | Condutor | 5 | 6 | 44h | 16/01/2009 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 20 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 12:02:40 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1010/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0133365, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora ANA PAULA SANTANA FERREIRA MONTEIRO, matrícula 004521-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|---------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| Analista | Analista em Saúde e Assistência | II | 5 | 30h | 01/03/2012 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por

MOISES FIGUEIREDO DE

CARVALHO:60462434591

Dados: 2024.05.27 12:06:55 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1011/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134817, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor ROGERIO CARVALHO DAMACENO, matrícula nº 009077-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|----------|--------|-------|-----|------------|
| Condutor | Condutor | 5 | 5 | 44h | 04/01/2010 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 20 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 12:13:54 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1012/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0132960, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **THAISA COSTA RODRIGUES RAMOS**, matrícula 004864-02, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|---------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| Analista | Analista em Saúde e Assistência | II | 6 | 30h | 08/07/2008 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 12:17:41 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1013/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134827, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 009310-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|---------------------------------|--------|-------|-----|------------|
| Analista | Analista em Saúde e Assistência | III | 5 | 30h | 09/03/2010 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 12:20:11 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1014/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134822, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor JOSINALDO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 008034-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.665, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|----------|----------|--------|-------|-----|------------|
| Condutor | Condutor | I | 6 | 44h | 15/09/2008 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 20 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 12:21:32 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 1015/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134925, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado o servidor DEMETRIOS THEODORE SKLIAMIS NETO, matrícula nº 007429-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|------------|------------------|--------|-------|-----|------------|
| ASSISTENTE | ASSISTENTE GERAL | I | 6 | 40h | 08/07/2008 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 12:22:51 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0996/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital n.º 0134438, na forma regida pelo Decreto n.º 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora HILDA SANTOS MACIEL SILVA, matrícula nº 013505-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.661, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

| CARREIRA | CARGO | CLASSE | NÍVEL | CH | ADMISSÃO |
|------------|------------------|--------|-------|-----|------------|
| ASSISTENTE | ASSISTENTE GERAL | I | 3 | 40h | 24/01/2017 |

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 16 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.27 11:32:30 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-S/2024 - SRP**, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS UMIDIFICADORES E VÁLVULAS PARA GASES MEDICINAIS**. Recebimento das propostas: até 12/06/2024 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 12/06/2024 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 12/06/2024 às 10:30 horas. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). **RÉGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

Licitação Banco do Brasil nº 1046973.

Recebimento das propostas: até 12/06/2024 às 10:00 horas.

Abertura das propostas: 12/06/2024 às 10:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 12/06/2024 às 10:30 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira designada. Itabuna-BA, 29 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

O município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Saúde comunica a abertura do **Pregão Eletrônico N° 009-S/2024 - SRP**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS UMIDIFICADORES E VÁLVULAS PARA GASES MEDICINAIS**. Recebimento das propostas até 12/06/2024 às 10:00 horas – Abertura das propostas 12/06/2024 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa de preços 12/06/2024 às 10:30 horas (horário de Brasília). O edital poderá ser adquirido na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna ou através do site da Prefeitura de Itabuna – Aba Licitações: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>. **Licitação BB n° 1046973**. Informações no setor de licitações ou através do e-mail lcsaudeitabuna@gmail.com. Itabuna, Bahia, 29 de maio de 2024. Thaís Emanuela de Jesus Santos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-S/2024 - SRP**, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VISA**. Recebimento das propostas: até 13/06/2024 às 08:30 horas. Abertura das propostas: 13/06/2024 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 13/06/2024 às 09:00 horas. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). **RÉGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

Licitação Banco do Brasil nº 1046979.

Recebimento das propostas: até 13/06/2024 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 13/06/2024 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 13/06/2024 às 09:00 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira designada. Itabuna-BA, 29 de maio de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024 - SRP**, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA DIVERSOS EVENTOS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**. Recebimento das propostas até 12/06/2024 às 14:30 horas – Abertura das propostas 12/06/2024 às 14:30 horas. Início da sessão de disputa de preços 12/06/2024 às 15:00 horas (horário de Brasília). O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). **RÉGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

Licitação Banco do Brasil nº 1046983.

Recebimento das propostas: até 12/06/2024 às 14:30 horas.

Abertura das propostas: 12/06/2024 às 14:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 12/06/2024 às 15:00 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira designada. Itabuna-BA, 29 de maio de 2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-S/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124-S/2023**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-S/2024 - SRP**, no qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**. Recebimento das propostas: até 14/06/2024 às 08:30 horas. Abertura das propostas: 14/06/2024 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2024 às 09:30 horas. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA OU ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA DE ITABUNA – ABA LICITAÇÕES: [HTTPS://LICITACAO.PREFEITURADEITABUNA.COM.BR/REGISTER/FILTER](https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter). **RÉGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA “ON LINE” POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.**

Licitação Banco do Brasil nº 1046980.

Recebimento das propostas: até 14/06/2024 às 08:30 horas.

Abertura das propostas: 14/06/2024 às 08:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 14/06/2024 às 09:30 horas.

Informações pelo e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, localizada na Avenida Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna - BA, onde poderá ser adquirido o Edital. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira designada. Itabuna-BA, 29 de maio de 2024.



AVISO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC Nº 001-S/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REPAROS DE UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, informa que a empresa CCX CONSTRUCOES, COMERCIO, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA não apresentou nova proposta no prazo definido. Em tempo, informamos que foi realizada diligência acerca do questionamento apresentado durante a Primeira Sessão sobre a referida empresa estar impedida de licitar no município de Santa Luzia- BA, segundo informação divulgada no Diário Oficial do Município em 19 de abril de 2024, assim, foi constatado que a empresa CCX CONSTRUCOES, COMERCIO, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA foi declarada inidônea, suspensa temporariamente o direito de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos. Ao final, em virtude do relatado, informamos que a proposta de preço apresentada pela empresa COMPAC ENGENHARIA LTDA será analisada pelo Setor Técnico de Engenharia desta Secretaria. Informações pelo e-mail lcsaudeitabuna@gmail.com. Itabuna, 28 de maio de 2024. JOANNE PEREIRA GOMES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 10.106, de 09 de setembro de 2022.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133-S/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

A pregoeira designada através da Portaria nº. 10.105/2022 após análise e julgamento das propostas de preço e da documentação de habilitação da(s) licitante(s) que concorreu no certame epigrafado, bem como de todos os atos administrativos deflagrados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº. 8.666/93 e atendendo as disposições do Edital do **PE SRP Nº 003-S/2024** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, decidiu habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação as empresas, abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA DISPUTA DE LANCES NO PE SRP Nº 003-S/2024:

- MULTILAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME ME;
- PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE;

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. **MULTILAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ Nº 03.822.468/0001-50, para o lote 01, com o valor global de R\$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais);**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Itabuna – BA, 28 de maio de 2024. Thaís Emanuela de Jesus Santos – Pregoeira Designada (Portaria 10.105/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133-S/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133-S/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**.

Considerando que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003-S/2024** desenvolveu-se em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, **RESOLVE:**

Homologar a deliberação da Pregoeira constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003-S/2024** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**.

I. Homologar o objeto desta licitação, seu valor global por item com preço registrado à(s) empresa(s):

MULTILAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ Nº 03.822.468/0001-50, para o item/lote 01, com o valor global de R\$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais);

Itabuna – BA, 28 de maio de 2024. Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0129198-2024

DISPENSA DE VALOR nº 0013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 10.447, de 01 de fevereiro de 2024, onde verificou que a empresa **AR MINEIRA CERTIFICADO DIGITAL LTDA - inscrita no CNPJ Nº 27.489.125/0001-83**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: contratacaodireta.2023@gmail.com ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

ITABUNA-BA, 27 de maio de 2024. Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 131289/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 008/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 131289/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO GRUPO ESCOLAR PROFESSORA MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA.

Empresa: **ROTARY CLUBE DE ITABUNA**

Valor Total: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 27 de maio de 2024.


ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA

Secretária de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 00.112.602-2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 31.12.2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 28 de maio de 2024.

Contratada: DIEZEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.614.968/0001-90. Valor global de R\$ 45.615,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais), nº do contrato 202-S/2024.

| UNIDADE GESTORA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|-----------------|-------------------|----------|----------|
| 1919 | 2117 | 339030 | 16000000 |
| 1919 | 2134 | 339030 | 16000000 |
| 1919 | 2136 | 339030 | 16000000 |

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0046-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.431-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0108.431-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0046-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 01.590.729/0004-26. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA **VALOR GLOBAL:** R\$ 72.141,32 (SETENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE MAIO 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0095-2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0192-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores HELDER MORAES DE ALMEIDA, matrícula nº 017384-01, como fiscal titular e CRISTIANO ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 007182-02 como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046-2023**, celebrado com a empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 20 de maio de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 17/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/2016 POR DECISÃO JUDICIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à **DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, decorrente do **PROCESSO Nº. 8001658-20.2024.8.05.0113**, torna pública a convocação do (a) candidato (a) **JOAO CARLOS MOREIRA DE SOUZA**, classificado (a) no Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, na 10ª colocação, cargo F05-AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA, vaga desenvolvimento urbano, inscrito (a) sob o número 550.754-5, em conformidade com os termos estabelecidos no **Edital de Concurso Público nº. 001/2016**, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto. O (A) candidato (a) ora convocado (a) deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, localizado no Edf. Jequitibá Trade Center, 2º andar, Avenida Aziz Maron, nº. 1.067, Jardim Vitória, Itabuna-BA – CEP: 45.605-412, das 08h00 às 14h00, a partir do dia **28.05.2024 (terça-feira)**, exceto em sábados, domingos e feriados, munido (a) de toda a documentação discriminada no anexo único deste Edital, necessária para posse no cargo público acima referido.

Itabuna/Ba., em 27 de maio de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:604624345
91

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.05.28 09:04:38 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024
ANEXO ÚNICO**

1. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
2. CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove a alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
3. Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
4. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
5. Título de eleitor;
6. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
7. Comprovante de residência;
8. Certidão do INSS (consta/nada consta);
9. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
10. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
- 10.1. Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
11. Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
12. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos, se estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
13. Exames médicos comuns a todos os cargos:
 - 13.1- Hemograma;
 - 13.2 - Glicemia em Jejum;
 - 13.3 – Ureia;
 - 13.4 – Creatinina;
 - 13.5 - Colesterol Total e Fração;
 - 13.6 – Triglicerídeos;
 - 13.7 - Sumário de Urina;
 - 13.8 - Parasitológico de Fezes.
 - 13.9 - ALT/AST Exames específicos para os cargos de BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA, ODONTOLÓGO, MÉDICO VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO:
 - 13.10 – ANTI-HBS;
 - 13.11 ANTI-HVC;
 - 13.12 AgHBS;
 - 13.13 X TORAX (PA E PERFIL): O servidor deverá apresentar os exames médicos listados no item 13 ao Médico do Trabalho – que poderá solicitar exames médicos complementares, avaliações ou pareceres médicos de outras especialidades – em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.
14. Curriculum vitae.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 002/2024

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE: O Município de Itabuna e a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS E VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ITABUNA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 13.728.381/0001-71.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para a execução de serviço de Manutenção das ações e serviços socioassistenciais de ação continuada nas áreas de saúde, educação e trabalho para pessoas idosas.

VALOR: Valor da Parceria: Recurso Estadual- Fonte 166100, na modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Recurso Federal- Fonte 166000, na modalidade fundo a fundo, valor de R\$ 70.580,64 (setenta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) em 12 parcelas de R\$ 5.881,72 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DO TERMO DE FOMENTO: 23 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais; Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil; Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público; Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, dispensa o chamamento público para a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS E VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ITABUNA**.

Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano
Itabuna – Bahia
45600-678





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE: O Município de Itabuna e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABUNA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 14.147.185/0001-76.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para a execução de serviço de Manutenção das ações e serviços socioassistenciais de ação continuada nas áreas de saúde, educação e trabalho para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

VALOR: Valor da Parceria: Recurso Estadual- Fonte 166100, na modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$ 21.150,72 (vinte um mil cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos) em 12 parcelas de R\$ 1.762,56 (Hum mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Recurso Federal- Fonte 166000, na modalidade fundo a fundo, valor de R\$ 80.358,96 (oitenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) em 12 parcelas de R\$ 6.696,58 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DO TERMO DE FOMENTO: 23 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais; Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil; Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público; Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, dispensa o chamamento público para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABUNA**.

Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano
Itabuna – Bahia
45600-678



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE: O Município de Itabuna e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DAS SÍNDROMES DEFICITÁRIAS E NEUROLÓGICAS- NÚCLEO CUIDAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 07.474.504/0001-92.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para a execução de serviço de Manutenção das ações e serviços socioassistenciais de ação continuada nas áreas de saúde, educação e trabalho para pessoas com síndromes deficitárias neurológicas.

VALOR: Valor da Parceria: Recurso Estadual- Fonte 166100, na modalidade Fundo a Fundo no valor de R\$ 9.953,28 (nove mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) em 12 parcelas de R\$ 829,44 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DO TERMO DE FOMENTO: 23 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais; Considerando que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil; Considerando que as entidades para comporem a rede socioassistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público; Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014; Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta. Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que atuam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Mediante as observações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Itabuna, através da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, dispensa o chamamento público para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DAS SÍNDROMES DEFICITÁRIAS E NEUROLÓGICAS- NÚCLEO CUIDAR**

Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano
Itabuna – Bahia
45600-678



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/91D8-DCA2-D22D-AB20-DABF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 91D8-DCA2-D22D-AB20-DABF



Hash do Documento

1164044bc9b17b0a43fb53e7807fa243002cf814696ca3ba92ba899e36f77434

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2024 17:23 UTC-03:00